



**PORTARIA Nº 376 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**REVOGAR A PORTARIA Nº 257/2021 QUE NOMEIAM FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES.**

O **Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

**CONSIDERANDO** que a servidora **JUCERLENE DE SOUSA SENA** no bojo de suas atribuições não mais atuará como fiscal de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar Portaria nº 257/2021, que nomeia Fiscal de Contrato para acompanhamento de contratação de empresa especializada em serviços de serigrafia. Malharia e faixas destinadas a atender as necessidades das coordenações, a fim de suprir as campanhas a serem desenvolvidas, sede da SEMUS, CDII, CAPS, SAÚDE MENTAL, HMI, UPA SÃO SOJÉ, CEMI, SAÚDE DA MULHER, SAMU, CAF, CEREST, IST/HIV/AIDS, HEPATITE VIRAIS, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**Art. 2º**- Nomear os servidores, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

<b>Fiscal Titular:</b>	<b>FRANCISCO VINTURA DA SILVA Matrícula nº 84.606-0</b>
<b>Fiscal Suplente:</b>	<b>JESSICA COSTA MOREIRA Matrícula nº 84.820-8</b>
<b>Contrato nº:</b>	<b>091/2019 e seus respectivos aditivos.</b>
<b>Contratado:</b>	<b>GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI – EPP</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

<b>Contrato nº :</b>	<b>093/2019 e seus respectivos aditivos.</b>	
<b>Contratado:</b>	<b>ANTÔNIO PEREIRA JUNIOR ME</b>	
<b>Processo nº:</b>	<b>31.01.1319/2019</b>	<b>Pregão Presencial nº 057/2019</b>
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em serviços de serigrafia. Malharia e faixas destinadas a atender as necessidades das coordenações, a fim de suprir as campanhas a serem desenvolvidas, sede da SEMUS, CDII, CAPS, SAUDE MENTAL, HMI, UPA SÃO SOJÉ, CEMI, SAÚDE DA MULHER, SAMU, CAF, CEREST, IST/HIV/AIDS, HEPATITE VIRAIS, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	

**Art. 3º** - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.
- III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.
- V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.
- VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.
- VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato.
- VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.

**Art. 4º** Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA**  
**Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA**